

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COLATINA
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2021/2023, que entre si fazem, o Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina e o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PROIBIÇÃO DO LABOR DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: Fica proibido o Labor dos empregados no Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios, (Supermercados mercearias, atacarejos, hort. frut.) no município de Colatina-ES, no seguintes feriados: 07/04/2023 (Sexta – feira) Paixão de Cristo; 17/04/2023 (segunda – feira) Data Magna do Estado do Espírito Santo dedicada à Padroeira do Estado, Nossa Senhora da Penha; 01/05/2023 (segunda – feira) Dia do Trabalhador e 22/08/2023 (terça-feira) Emancipação do município de Colatina.

Paragrafo Único: DO REGISTRO DE HORÁRIO: O empregador utilizará livro de ponto, folha ou cartão eletrônico para registrar o horário de trabalho de seus empregados, independente do número de empregados, durante toda a vigência desta Convenção Coletiva de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO Á CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho será fiscalizada, rigorosamente, pelo Sindicato do Comércio Varejista de Gêneros Alimentícios de Colatina e o Sindicato dos Empregados no Comércio do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCUMPRIMENTO: As infrações ao disposto nesta C.C.T, e seus parágrafos, serão punidas com multa de 200% (duzentos por cento) do salário do empregado atingido, revertendo seu valor 70% (setenta por cento) em benefício do mesmo e 30% para o Sindicato dos Empregados no Comércio no Estado do Espírito Santo, sendo que, antes de aplicar a penalidade aqui prevista, é necessário notificar por escrito ao infrator a respeito do que está sendo infringido,

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

www.sindicomercarios.org.br



/sindicomercarios



@sindicomercarios_es



dando-lhe um prazo de 15(quinze) dias, a contar da notificação, para que o mesmo adote providências necessárias objetivando a sua regularização, inclusive com o pagamento da multa acima estipulada.

Colatina, 05 de Abril de 2023.

A norma coletiva ora firmada tem vigência até 31/10/2023.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE COLATINA

Ricardo Gomes da Silva



RODRIGO
OLIVEIRA
ROCHA:07655
094748

Assinado digitalmente por RODRIGO
OLIVEIRA ROCHA:07655094748
ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Videconferência; OU=2441856000138; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=A1501; OU=RFB e CPF A1; CN=RODRIGO OLIVEIRA ROCHA:07655094748
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2023.04.06 12:32:56 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO**

Rodrigo Oliveira Rocha

Sede Grande Vitória Tel.: (27) 3232-5000 Sedes Regionais | Aracruz Tel.: (27) 3256-4219 Barra de S. Francisco Tel.: (27) 3756-2043
Cachoeiro Tel.: (28) 3522-1531 Colatina Tel.: (27) 3711-0258 Guarapari Tel.: (27) 3362-2708 Guaçuí (28) 3553-0312
Linhares Tel.: (27) 3264-2321 Nova Venécia Tel.: (27) 3752-2683 | São Gabriel da Palha Tel.: (27) 3727-3638
São Mateus Tel.: (27) 3763-4436 Venda Nova do Imigrante Tel.: (28) 3546-1433

www.sindicomercarios.org.br



/sindicomercarios



@sindicomercarios_es